



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

CONVÊNIO Nº 60/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA/SE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/SE**, com sede à Rua Coelho e Campos, nº 1201, telefone (79) 3263-1707, e-mail: ouvidoria@capela.se.gov.br, CEP 49.700-000, bairro centro, Capela/SE, CNPJ.: 13.119.961/0001-61, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE** inscrita no CPF nº ***.705.415-** e RG nº **.364.789-* SSP/SE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº 0014102-60.2023.8.25.8825 e Parecer Jurídico nº 0459/2023, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, pela Lei nº 8.666/93, no que couber, com alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'STO' and the second is a cursive signature.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio administrativo entre os Convenientes, mediante a cooperação da Prefeitura do Município de **Capela/SE**, para manutenção Predial do Fórum Francisco Vieira de Andrade, situado na Rodovia Manoel Dantas, S/Nº, Centro, Capela/SE, consoante planilha orçamentária, termo de referência e cronograma em anexo (docs. 2051741, 1996849 e 2051744).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/SE – Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a Prefeitura se compromete a realizar para manutenção Predial do Fórum Francisco Vieira de Andrade, situado na Rodovia Manoel Dantas, S/Nº, Centro, Capela/SE, consoante planilha orçamentária, termo de referência e cronograma em anexo (docs. 2051741, 1996849 e 2051744).

Parágrafo Primeiro - Os materiais a serem aplicados para a execução dos serviços deverão ser similares aos existentes no Fórum, seguindo o padrão já existente no Fórum de Capela, após a análise e aprovação da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe prefeitura municipal só poderá aplicar os materiais após a liberação do representante da Divisão de Manutenção e fiscalização do Interior do TJSE.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura, pelo presente instrumento, declara que a obra seguirá os trâmites legais para realização, através de servidores próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO – Ao **PODER JUDICIÁRIO** compete disponibilizar o acesso necessário à realização da obra, bem como acompanhar a execução dos serviços pela Prefeitura de Capela, sanando as dúvidas que porventura surjam por parte da fiscalização da Prefeitura, durante os trabalhos de manutenção corretiva.

CLÁUSULA QUARTA – FONTES DE RECURSOS - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do Orçamento do Município de **CAPELA/SE**,

cujas dotações orçamentárias estão alocadas nas atividades constantes do Orçamento de Programa do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR - O Tribunal de Justiça de Sergipe define:

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução da Manutenção ficará a cargo de servidor da Divisão de manutenção e Fiscalização do Interior, indicado pela Coordenadoria de Obras.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento do convênio de manutenção predial ficará a cargo da Coordenadoria de Obras do Tribunal de Justiça de Sergipe, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar do ato de sua assinatura, devendo a execução do serviço ser realizada em 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência, por expressa manifestação das partes Convenientes, mediante Termo Aditivo.

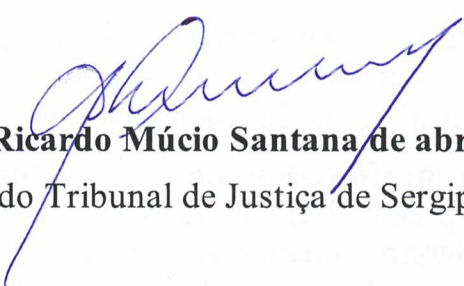
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO – Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, ou pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, devendo o Conveniente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que

privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua para que produza seus legais efeitos.

Aracaju, 11 de setembro de 2023.



Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima
Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe



SILVANY YANINA MAMLAk CAVALCANTE

Prefeita do Município de Capela/SE